



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 0057

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas nos arts. 5, letra "i", do Decreto-Lei n.º 3365/41, e

CONSIDERANDO que o imóvel desapropriando localiza-se fora da área de expansão dos parques industriais de Umuarama, em consonância com a Lei Municipal n.º 1.414, de 11 de junho de 1990,

DÉCRETA

Art. 1. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras com área de 0.34574 Ha e o Lote n.º 24-R-1 e 25-P-1, da subdivisão do Lote n.º 24-R e 25-P, este da subdivisão do Lote n.º 24 e 25 com área total de 4,896 Ha, uma área de terra com área de 1.4775 Ha, e o Lote n.º 24, com uma área total de 9.44 Has, sendo todos da Gleba n.º 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, tendo as seguintes divisas e confrontações :

começa em um marco cravado na divisa do Lote n.º 24-Q-REM, e na margem do Córrego Ari, deste marco segue confrontando com o Lote n.º 24-Q-REM, com rumo NE 80º 26' 30" com uma extensão de 449,31 metros, confrontando com os Lotes ns. 24-R e 25-P/2; 24-Q-REM, até o outro marco cravado na lateral de uma estrada, deste marco segue pela lateral da referida estrada com uma extensão de 225,68 metros, até o outro marco cravado na lateral da estrada e divisa do Lote n.º 24-R e 25-P/REM, deste marco segue com rumo NO 87º 45' com uma extensão de 371,07 metros, até o outro marco deste marco segue com rumo SE 48º 00' com uma extensão de 234,17 metros, confrontando com o Lote n.º 24-R e 25-P/REM, até o outro marco cravado na margem do Córrego Ari, já citado inicialmente deste marco segue margeando o referido córrego até o outro marco ponto de partida desta descrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

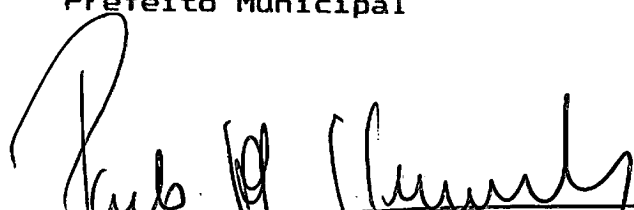
0057

Art. 3. A área objeto da presente desapropriação será destinada à implantação de indústria poluente.

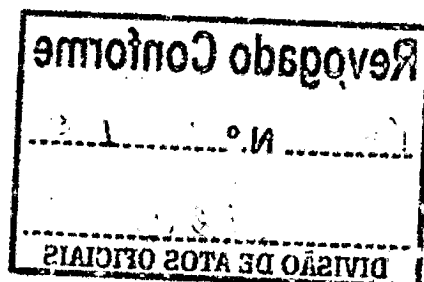
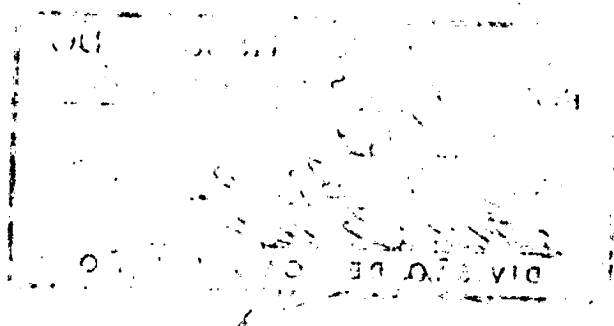
Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 1995.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES
Secretário de Administração


REGIO MARCIO TOESCA GIMENES
Secretário de Indústria e Comércio



8
SECRETARIA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Folha de Matrícula

0 37

...
...
...
...
...

...

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Prestado Municipal

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ROBERTO SPINELLI FERNANDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
MARCIO FERREIRA GOMES

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 25/04/1985
DE N.º 6081
UMUARAMA, 25/04/1985
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Revogado Conforme
Decreto N.º 116 195
O. S. M. D.
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS